

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE N° 17.428.2013-40-TCE

ENTIDADE: Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF,

exercício de 2012).

RESPONSÁVEL: Luiz Augusto Ribeiro do Valle – Diretor Presidente

RELATOR: Cons. José Augusto Araújo de Faria

VOTO VENCEDOR: Cons. Antonio Jorge Malheiro

ACÓRDÃO № 10.355/2017 PLENÁRIO

EMENTA: Prestação de Contas. Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF. Por maioria. Regular com Ressalvas. Notificação. Arquivamento.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, por maioria, nos termos do voto do Conselheiro Antonio Jorge Malheiro: pela regularidade com ressalva, da Prestação de Contas do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF, exercício orçamentário e financeiro de 2012, de responsabilidade do Senhor LUIZ AUGUSTO RIBEIRO DO VALLE — Diretor Presidente, à época, com fulcro no inciso II, do art. 51, da Lei Complementar Estadual nº 38/93, valendo como ressalva, o exercício da função privada incompatível com a função pública desempenhada na qualidade de Diretor Presidente do Instituto, contrariando o art. 167, inciso X, da Lei Complementar 39/93 e a omissão de informações a respeito do profissional da área contábil exigidas pelo inciso X, do art. 7, da Resolução-TCE nº 62/2008, bem como ausência de assinatura do profissional da área contábil nos demonstrativos contábeis e financeiros, em conformidade com o que preceitua o art. 11, da supramencionada Resolução-TCE, contrariando a Resolução do Conselho Federal do Contabilidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

nº 1.370 e a Constituição Federal de 1988. Após as formalidades de estilo, pelo **arquivamento** do feito.

Rio Branco – Acre, 29 de junho de 2017.

Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO Presidente do TCE/AC

Conselheiro **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA**Relator

Conselheiro ANTONIO JORGE MALHEIRO Voto Vencedor

Conselheiro ANTONIO CRISTOVÃO CORREIA DE MESSIAS

Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO

Conselheira DULCINÉA BENÍCIO DE ARAÚJO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Conselheira NALUH MARIA LIMA GOUVEIA

Fui presente:

MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA Procurador do MPC/TCE/AC